PROJETO DE LEI N.º..... /2022

Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência a ser comemorada, anualmente, na semana que inclua o dia 1º de junho.

Parágrafo único. A semana terá como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a erradicação da gravidez na adolescência e serão dirigidas, prioritariamente, ao público adolescente.

Art. 2º Na semana de que trata esta Lei poderão ser promovidas campanhas de orientação e conscientização, inclusive em escolas da rede municipal de educação, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem como objetivo disseminar informações, pois o período da adolescência é decisivo na formação adulta, é nesse momento que ocorre o desenvolvimento da sexualidade, a concretização da sua identidade pessoal e necessária para a sua inserção no meio social.

Entretanto a gravidez na adolescência se tornou um problema nessa dinâmica da vida, visto que a incidência maior de gravidez precoce e suas complicações ocorrem em uma parcela especifica da população.

O objetivo geral deste projeto consiste basicamente em fazer a busca ativa das adolescentes, para momentos de esclarecimentos acerca de métodos contraceptivos, riscos de uma gestação precoce e cuidados básicos da saúde materno infantil. É nítida a necessidade de criação e aprimoramento de políticas de saúde que tenham como objetivo o controle da gravidez precoce, bem como o estreitamento de vínculos entre os adolescentes e a atenção básica.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Unaí-MG, 29 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA